



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PORTARIA Nº 0086/2018

21/06/2018

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DO SERVIDOR EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015-RERRATIFICADO, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação do candidato, no Concurso Público nº. 001/2015-Rerraticado, homologado em 20/12/2016 e publicado à 23/12/2016, no Jornal “A Tribuna”, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pelo candidato,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica admitido no serviço público em **caráter efetivo** desta Prefeitura Municipal, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2015-rerraticado, para provimento do empregos, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 18/06/2018.

Emprego: Motorista

Candidato	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Jair Cano	14.173.415 - SSP/SP	4º Lugar	44 hs semanais	“18”

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário do admitido, inclusive lavrar o “Termo de Posse” do candidato que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 21 de junho de 2018

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Antonio Alberto Cristófolo de Lemos
Assessor Adjunto de Gabinete

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 e-mail: gabinete@novagranada.sp.gov.br
Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2018 Processo nº 046/2018

Objeto: Aquisição de Pneus para veículos da frota municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 – Centro- Nova Granada - SP

Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

CNPJ n.º 45.987.005/0158-96

Avenida Comendador Mançour Daud, n.º 1.777 – Jardim Santa Catarina – São José do Rio Preto/SP - CEP 15.080-080

Valor: R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Data: 20/06/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 4 de 7

Comunicados



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Convite

AUDIÊNCIA PÚBLICA

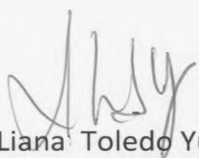
O Departamento Municipal de Educação, juntamente com a comissão de Monitoramento, cuja composição foi definida pela portaria nº190/2017 de 19/05/2017, tem a honra de realizar esta Audiência Pública para finalizar o primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação do PME, no período de junho de 2015 a junho de 2017. Lembrando que este é um Plano decenal e terá prazo para cumprimento das metas até 2025.

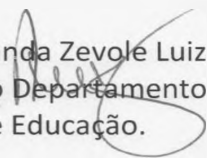
Contamos com sua presença.

Data: 28/06/2018.

Horário: 10h

Local: Câmara Municipal de Nova Granada


Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal


Iolanda Zevole Luiz
Diretora do Departamento
de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 5 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1º Conforme determina a Lei Municipal número 0018/2015, as metas serão objetos de monitoramento contínuo e avaliação com ciclo a cada dois anos.

§ 1º A Audiência Pública, possui caráter analítico e propositivo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Nova Granada, tem por objetivos:

- a) Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2016 -2017.
- b) Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
- c) Dialogar sobre a educação do município de Nova Granada, bem como, receber contribuições para cumprimento das metas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Audiência Pública do PME de Nova Granada, SP, acontecerá :

- a) No dia 28 de junho de 2018, nas dependências Câmara Municipal de Nova Granada, às 10 horas.

Art. 4º Participam desse processo, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e comunidade em geral, dispostas a contribuírem para a melhoria da Educação do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 6 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Art. 5º A audiência pública será coordenada pela Comissão Coordenadora.

Art. 6º A audiência pública terá por objeto de diálogo os indicadores das metas estabelecidas no PME do Município.

CAPÍTULO IV DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A Audiência Pública tem como tema o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Granada, SP.

Art. 8º. A Audiência Pública será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. 9h30min– Credenciamento;
- II. Leitura do Regulamento;
- III. Apresentação dos indicadores das Metas;
- IV. Diálogo e coleta de sugestões e considerações;
- V. 12h – Término dos trabalhos.

Art. 9º O diálogo na Audiência Pública deverá orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica relacionadas às metas do PME de Nova Granada/SP, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os (as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Art. 10º - Os diálogos realizados na Audiência Pública devem se limitar aos conteúdos do Relatório de Avaliação do PME de Nova Granada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 22 de junho de 2018

Ano I | Edição nº 62

Página 7 de 7



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Art. 11º As intervenções na Audiência Pública deverão acontecer ao final da apresentação dos indicadores das 18 (dezoito) Metas, num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Art. 12º As contribuições da Audiência Pública serão registradas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora para análise e definição quanto à inclusão para o planejamento das ações de cada meta e posteriormente validada pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 13º As intervenções serão limitadas considerando o tempo definido para a realização da Audiência Pública.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º As despesas com a organização e a realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Educação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Iolanda Zevote Luiz
Diretora do Departamento
de Educação.

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal